

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE 001/2026

RESPOSTA AO RECURSO – PE 067/2025.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO.....



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alagoins/BA, no uso de suas atribuições, em concordância com a Lei 14.133/21, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ORBITA BAIXA (LEO) E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS, PARA ATENDER A DEMANDA, DE ACESSO À INTERNET, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS. **EMPRESA:** MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – **VALOR TOTAL:** R\$ 99.590,00 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Homologação:** 05/02/2026. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8605. Alagoins-BA, 05/02/2026. Antônio Virgínio Pereira – Secretário Municipal de Saúde.



RESPOSTA AO RECURSO - PE 067/2025



PREFEITURA DE
ALAGOINHAS

RESPOSTA AO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS-BA.

A empresa recorrente **GGs INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.915/0001-81, julgando-se prejudicada, interpôs tempestivamente recurso, em face da decisão que a desclassificou, conforme veremos a seguir.

I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Inicialmente cumpre informar que, com relação aos pressupostos de admissibilidade do recurso observa-se que eles foram interpostos tempestivamente nos termos do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, posto que foi aceita a intenção de recurso da ora Recorrente e o protocolo do recurso no sistema foi realizado em 27 de Janeiro de 2026 às 17:04h.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- d) anulação ou revogação da licitação;*
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

II - DO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO DO RECURSO

Por se tratar de razões de recurso no que tange a habilitação da empresa supracitada, o mesmo deve ser recebido com efeito devolutivo e suspensivo, ou seja, a decisão será reexaminada pela mesma Equipe que proferiu, ficando o processo sobrestado até ulterior julgamento final.

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE

A empresa **GGs INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.530.967/0001-98, apresentou os seguintes argumentos, o qual transcrevo:

- DA SÍNTESE DOS FATOS

"No tocante à síntese dos fatos, a empresa recorrente participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 067/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de uniformes para atender à Secretaria Municipal de Educação de Alagoinhas/BA, tendo apresentado proposta válida, competitiva e em estrita conformidade com as exigências técnicas e econômicas previstas no edital.

Após a fase de lances e análise da documentação, a empresa foi convocada para apresentação das amostras, conforme disposto no item 8 do edital, ocasião em que procedeu ao envio das referidas amostras por meio de SEDEX, modalidade oficial dos Correios, reconhecida pela sua celeridade e segurança, tendo realizado a postagem dentro do prazo estipulado e possuindo comprovante idôneo de envio.

Não obstante a comprovação do envio tempestivo, a empresa foi surpreendida com a decisão de desclassificação, sob o argumento de que as amostras teriam sido entregues fora do prazo físico previsto, com base nos itens 7.4 e 8.7 do edital, sem qualquer análise concreta acerca da boa-fé da licitante, da inexistência de prejuízo à Administração ou do impacto material no certame."

IV – DA RESPOSTA DA SECRETARIA SOLICITANTE

"Em sede de juízo de retratação, analisando o recurso apresentado, verifica-se que o Edital não vedava o envio por meio postal. Conforme jurisprudência (STJ, MS 12.034), em se tratando de recursos ou documentos enviados via Correios, deve-se considerar a data da postagem como a data de entrega para efeitos de contagem de prazo, e não a data de protocolo na sede do órgão. O comprovante de postagem apresentado pela recorrente demonstra que a amostra foi enviada no dia 09/01/2026, sendo, portanto, tempestiva.

Ressalta-se ainda, o Acórdão 8436/2025 do TCE/CE, destaca que a desclassificação de licitantes por falhas meramente formais, sem a concessão de oportunidade de saneamento, contraria o interesse público e privilegia o formalismo excessivo em detrimento do resultado do certame.

Ante o exposto, esta autoridade DETERMINA O DEFERIMENTO do recurso administrativo apresentado pela empresa GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."



PREFEITURA DE
ALAGOINHAS

V - DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente, é importante frisar que o recebimento e análise das amostras são de responsabilidade da secretaria solicitante através de profissional técnico responsável, conforme parecer devidamente anexado ao sistema.

A recorrente foi convocada para envio das amostras no dia 06/01/2026, com prazo de entrega estipulado conforme item 8 do edital de 03 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 09/01/2026.

Ocorre que, às 17:20h do dia 09/01/2026 a empresa enviou email informando o número de rastreio SEDEX, referente as amostras.

Conforme tela abaixo

Conforme se depreende da análise dos autos, restou devidamente comprovado que a recorrente efetuou a postagem das amostras dentro do prazo estipulado no edital, utilizando-se de meio oficial e idôneo (SEDEX), apresentando comprovante inequívoco de envio tempestivo.

A decisão de desclassificação baseou-se exclusivamente no email da secretaria solicitante, conforme tela abaixo:

12/01/2026, 10:42

Webmail Locaweb : Fwd: COMPROVANTE DE ENVIO DE AMOSTRAS - PE 067/2025 - ALAGOINHAS

Assunto: **Fwd: COMPROVANTE DE ENVIO DE AMOSTRAS - PE 067/2025 - ALAGOINHAS**
De: <compras.seduc@alagoinhas.ba.gov.br>
Para: Licitações Alagoinhas <licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br>
Data: 12/01/2026 09:46



- PROTOCOLO DE AMOSTRA.pdf (~216 KB)

Bom dia!

Prezados,

Em resposta a este e-mail enviado, observa-se um horário acima do estipulado no item 8.7 do edital. Favor analisar o horário de entrega de amostras/via correios (código de rastreio nº OY541029206BR - SEDEX).

Att,

Silvana França

Setor de Compras

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA

Conforme se depreende da análise dos autos, restou devidamente comprovado que a recorrente efetuou a postagem das amostras dentro do prazo estipulado no edital, utilizando-se de meio oficial e idôneo (SEDEX), apresentando comprovante inequívoco de envio tempestivo.

DA



PREFEITURA DE
ALAGOINHAS

A decisão de desclassificação baseou-se exclusivamente na entrega física das amostras fora do prazo, inexistindo qualquer indício de má-fé, tentativa de obtenção de vantagem indevida ou prejuízo ao regular andamento do certame.

A interpretação conferida aos itens editalícios, ao impor à licitante responsabilidade absoluta pelo prazo de entrega física, transforma obrigação de meio em obrigação de resultado, o que não se revela compatível com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, especialmente à luz dos princípios que regem as contratações públicas.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a atuação administrativa deve observar, dentre outros, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público. Tais princípios impõem à Administração o dever de interpretar as normas editalícias de forma finalística, evitando decisões pautadas em rigor formal dissociado de prejuízo concreto ao certame.

No caso em questão após análise da peça recursal, a secretaria solicitante reconheceu que a desclassificação da recorrente revelou-se medida desproporcional e excessivamente formal.

O formalismo moderado, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa, orienta que falhas meramente formais, quando sanáveis ou irrelevantes sob o prisma do interesse público, não devem ensejar a exclusão de proposta válida e potencialmente vantajosa. A licitação não se presta à eliminação de licitantes por rigor burocrático, mas sim à obtenção da melhor proposta para a Administração.

O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 é expresso ao estabelecer que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e ampliar a competitividade. A exclusão de licitante que cumpriu substancialmente as exigências editalícias, por motivo meramente formal, afronta diretamente tais objetivos.

Registre-se, ainda, que a própria legislação autoriza a realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, reforçando o entendimento de que o procedimento licitatório deve privilegiar o aproveitamento dos atos válidos, em prestígio à eficiência administrativa e à supremacia do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a decisão recorrida não observou a adequada ponderação entre a vinculação ao edital e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, caracterizando excesso de formalismo por parte da Secretaria responsável pela análise das amostras.

Assim, a decisão recorrida carece de motivação suficiente sob o prisma da proporcionalidade e da finalidade pública, razão pela qual se impõe sua revisão.

V - CONCLUSÃO

Por tudo o que fora cotejado nesta resposta, com base na Lei e nos princípios basilares da Licitação e da Administração é que submetemos à apreciação da **AUTORIDADE SUPERIOR A PRESENTE MANIFESTAÇÃO**, propondo a decisão de **conhecer o recurso** interposto pela empresa **GGs INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº



PREFEITURA DE
ALAGOINHAS

03.230.915/0001-81, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**, sugerindo, **DAR PROVIMENTO** ao recurso ora interposto, reconhecer que a desclassificação da empresa decorreu de excesso de formalismo na interpretação das cláusulas editalícias, e determinar o retorno do procedimento à fase de análise das amostras, com a regular avaliação técnica do material apresentado.

SMJ, é o nosso Parecer.

Alagoinhas/BA, 05 de fevereiro de 2026.

Deisianny dos Santos Andrade
Deisianny dos Santos Andrade

Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA DE
ALAGOINHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Fica mantida a decisão proferida pela Agente de Contratações e equipe de apoio, referente ao recurso interposto pela empresa **GGs INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.915/0001-81, que **DEU PROVIMENTO**, decidindo pela reclassificação da mesma e retorno a fase de análise das amostras, com base na decisão em anexo.

Alagoinhas/BA, 05 de Fevereiro de 2026.


Rita de Cássia Bastos de Carvalho
Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2026.

PE 074/2025 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 053/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, DE NATUREZA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.** - Fornecedor: **EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.531.490/0001-02. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal da Administração e Inovação Tecnológica. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/02/2026. Valor mensal R\$ 4.660.483,71 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) – Valor anual R\$ 55.925.804,52 (cinquenta e cinco milhões novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	210	4.413,94	92.6927,40
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	5	4.721,28	23.606,40
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	15	4.654,34	69.815,10
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C/ INSAL. 20%	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	279	5.061,14	1.412.058,06
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C/ INSAL. 40%	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	75	5.711,58	428.368,50
6	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	50	4.412,07	220.603,50
7	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL C/ INSAL. 20%	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	35	5.062,51	177.187,85
8	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL C/ INSAL. 40%	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	10	5.712,95	57.129,50
9	COVEIRO C/ INSAL. 20%	44 HORAS SEMANAIS	POSTO	15	5.184,15	77.762,25
10	MAQUEIRO C/ INSAL. 40%	44 HORAS SEMANAIS	POSTO	5	5.822,40	29.112,00
11	COPEIRO	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	125	4.450,09	556.261,25
12	PORTEIRO	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	70	4.551,17	318.581,90
13	VIGIA DIURNO	12 X 36 HORAS	POSTO	2	8.894,78	17.789,56
14	VIGIA NOTURNO	12 X 36 HORAS	POSTO	2	9.967,86	19.935,72
15	ARTÍFICE C/ INSAL. 40%	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	6	7.108,89	42.653,34
16	CABO DE TURMA	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	8	4.633,72	37.069,76
17	SERVENTE PRÁTICO	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	15	4.641,48	69.622,20
18	SERVENTE PRÁTICO C/ INSAL. 20%	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	5	5.291,92	26.459,60
19	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	4	4.954,42	19.817,68



20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	1	4.954,42	4.954,42
21	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	2	4.476,18	8.952,36
22	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	2	5.802,16	11.604,32
23	ATENDENTE IV	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	4	5.659,13	22.636,52
24	SUPERVISOR	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	10	5.618,74	56.187,40
25	SUB-GERENTE DE SERVIÇOS	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	4	6.346,78	25.387,12
959						
VALOR TOTAL MENSAL						4.660.483,71
VALOR TOTAL (12 MESES)						55.925.804,52



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

PORTARIA SEMAN Nº 001/2026

“DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL DE CONTRATOS
GERIDOS POR ESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Hilton Lima Bezerra Filho, Matrícula 195501, como fiscal dos seguintes Contratos:

- CONTRATO Nº 031/2025 – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLÁVEL DE INHAMBUPE – ACRIAN.
- CONTRATO Nº 239/2024 – 2D ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA;

Art. 2º- Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

PORTARIA SEMAN Nº 002/2026

**“DESIGNA SERVIDOR PARA
ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATOS GERIDOS POR ESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Geovane Evangelista Santos, Matrícula 19785, como fiscal dos seguintes Contratos:

- Contrato nº 026/2021 – Premium Prestação de Serviços LTDA;
- Contrato nº 246/2024 – Reserva Engenharia LTDA;
- ATA nº 145/2024 – Central dos Fardamentos LTDA;
- ATA nº 108/2024 – BT Comercial LTDA.

Art. 2º- Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**

PORTARIA SEMAN Nº 003/2026

**“DESIGNA SERVIDOR PARA
ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATOS GERIDOS POR ESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO”**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor George Augusto de Souza Carmo, Matrícula 192465, como fiscal do seguinte Contrato:

- CONTRATO Nº 087/2025 – ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024 – LUZ DE ALAGOINHAS S.A;
- CONTRATO Nº 400/2022 - D TUDO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- CONTRATO Nº 112/2022 – ELITE ENGENHARIA LTDA;
- ATA Nº 175/2024 – BATISTA NERES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
- CONVÊNIO 001/2023 – MUNICÍPIO DE ARAÇAS.

Art. 2º- Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, em 21 de janeiro de 2026.

**CLAUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

PORTARIA SEMAN Nº. 004/2026

**“DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL DE CONTRATOS
GERIDOS POR ESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Renato de Souza Mascarenhas, matrícula 19252, como fiscal dos seguintes contratos e atas:

- CONTRATO Nº 028/2023 – CONSTRUTORA JN E TERRAPLANAGEM LTDA
- CONTRATO Nº 104/2021 – EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;
- CONTRATO 063/2024 – WLB PREMOLDADOS E COMERCIO LTDA;
- CONTRATO Nº 034/2025 – GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA;
- CONTRATO Nº 016/2026 – CANDEIAS & SOUZA SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

PORTARIA SEMAN Nº 005/2026

**“DESIGNA SERVIDOR PARA
ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATOS GERIDOS POR ESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO”**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Antônio Márcio Baleeiro de Sousa, Matrícula 189334, como fiscal do seguinte contrato:

- CONTRATO Nº 032/2025 – COMPAC ENGENHARIA LTDA
- ATA Nº 099/2024 – DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- ATA Nº 105/2024 – PRISMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI;
- CONTRATO 348/2025 – PASSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Art. 2º- Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL MANUTENÇÃO



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.451/2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR DO QUADRO
PERMANENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §4º, art. 114 da LC 007/03, e de acordo o que consta no Processo Administrativo 16.425/2025 de 24/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por (90) noventa dias, para a servidora **THAIS DIAS CALMON** – mat. nº 433741, do Quadro Permanente da Prefeitura, exercendo a função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - A referida licença deverá ser a partir de 04 de fevereiro de 2026, encerrando-se em 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 04 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.450/2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE DE
SERVIDOR DO QUADRO
PERMANENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §4º, art. 114 da LC 007/03, e de acordo o que consta no Processo Administrativo nº 14.988 de 16/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, por 30 (trinta) dias, para o servidor **ROGINALDO RIBEIRO SOUZA**– mat. nº 394211, do Quadro Permanente da Prefeitura, exercendo a função de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A referida licença deverá ser retroativa a 27 de outubro de 2025, encerrando-se em 25 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 04 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



REPUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.560/2026.

**“CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A
SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE
DA PREFEITURA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 94, da LC. 007/03, regulamentado pelo Decreto nº 2.184, em 15 de agosto de 2006;

Considerando que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento temporário de Cargo Comissionado, conforme processo nº 11.274 de 08/08/2025 e documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

Considerando enfim, que o cargo de maior hierarquia exercidos ininterruptamente por mais de 02 (dois) anos, foi o de Diretora Escolar.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **REGINA LÚCIA SANTANA SOUSA**, matrícula nº 607371, nos termos do Art. 94, da Lei Complementar nº 007/03, de 03 de novembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.184, de 15 de agosto de 2006, com direito às vantagens especificadas em Lei.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 21 de janeiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.551/2026.

**“ALTERA O DECRETO Nº 6370/2025, DE
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Decreto nº 6.370/2025, de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

**II- REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUINDO A
COMUNIDADE CIENTIFICA DA ÁREA DE SAÚDE, E SEUS RESPECTIVOS
SUPLENTE.**

4.CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO

- Steleyjanes Galdino Rodrigues – Titular
- Angela Maria Sousa de Jesus – Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 13 de janeiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.557/2026.

**“CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A
SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE
DA PREFEITURA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 94, da LC. 007/03, regulamentado pelo Decreto nº. 2.184, em 15 de agosto de 2006;

Considerando que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento temporário de Cargo Comissionado, conforme processo nº 13.060 de 17/09/2025 e documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

Considerando enfim, que o cargo de maior hierarquia exercido ininterruptamente por mais de 02 (dois) anos, foi o de Diretora Escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **ANA MARIA DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 43329, nos termos do Art. 94, da Lei Complementar nº 007/03, de 03 de novembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.184, de 15 de agosto de 2006, com direito às vantagens especificadas em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de janeiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.558/2026.

**“CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A
SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE
DA PREFEITURA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 94, da LC. 007/03, regulamentado pelo Decreto nº. 2.184, em 15 de agosto de 2006;

Considerando que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento temporário de Cargo Comissionado, conforme processo nº 9024 de 30/06/2025 e documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

Considerando enfim, que o cargo de maior hierarquia exercidos ininterruptamente por mais de 02 (dois) anos, foi o de Diretora Escolar.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **DAIANA CREUDES SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 42810, nos termos do Art. 94, da Lei Complementar nº 007/03, de 03 de novembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.184, de 15 de agosto de 2006, com direito às vantagens especificadas em Lei.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de janeiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.559/2026.

**“CONCEDE ESTABILIDADE ECONÔMICA A
SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE
DA PREFEITURA”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 94, da LC. 007/03, regulamentado pelo Decreto nº. 2.184, em 15 de agosto de 2006;

Considerando que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, exerceu por mais de 10 (dez) anos, funções de provimento temporário de Cargo Comissionado, conforme processo nº 997 de 28/01/2025 e documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

Considerando enfim, que o cargo de maior hierarquia exercidos ininterruptamente por mais de 02 (dois) anos, foi o de F.G Função Gratificada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **ESTABILIDADE ECONÔMICA** a servidora **MARIVALDA CARNEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 430491, nos termos do Art. 94, da Lei Complementar nº 007/03, de 03 de novembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.184, de 15 de agosto de 2006, com direito às vantagens especificadas em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de janeiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.566/2025.

**“ALTERA O DECRETO 6.323/2025, DE
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE CONTABILIDADE E
FINANCEIRO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Decreto nº 6.323/2025, que dispõe sobre a nomeação dos
membros da Comissão Permanente de Contabilidade e Financeiro da Secretaria
Municipal de Saúde, conforme segue:

EXCLUIR:

Leiliana Lima Filgueiras de Abreu, matrícula 432431

INCLUIR:

Clarissa da Silva Santos, matrícula 434542

Maryangela Barbosa Nascimento Souza, matrícula 227091

Art. 2º- Este Decreto terá efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 05 de fevereiro de
2026.**

**GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO**